



LEI MUNICIPAL Nº 528/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Estabelece o subsídio do prefeito e do vice-prefeito municipal conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98

O Senhor José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 19/98, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2000, no valor de R\$ 2.520,84 (dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Estabelece ainda, o subsídio mensal do Vice-Prefeito no valor correspondente a R\$ 403,61 (quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil.


José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL